



| | |
|------------------------|--|
| DENÚNCIA | OFÍCIO |
| PROTOCOLO SICCAU Nº | 792272/2018 |
| DENUNCIANTE | OFÍCIO |
| DENUNCIADO | Arq. e Urb. Janaina Facchinetto Paula Giovana de Cerqueira Gomes Myriam de Cerqueira Gomes |
| RELATOR | Vanessa Bressan Koehler |

DELIBERAÇÃO CED-CAU/MT nº 109/2019

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/MT, reunida ordinariamente em Cuiabá/MT, na sede do CAU/MT, no dia 14 de outubro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/MT; e

Considerando os fatos expostos pelo relator, Conselheiro Vanessa Bressan Koehler no parecer de admissibilidade;

Considerando os critérios de admissibilidade, conforme art. 20 da Resolução CAU/BR 143/2017;

DELIBEROU:

1. Aprovar o acatamento da denúncia e a consequente instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do parecer do relator;
2. Intimar as partes da instauração do processo ético disciplinar nos termos do art. 23 da Resolução CAU/BR nº 143/2017, intimando:
 - a) O denunciado a apresentar defesa, juntar todas as provas que entender pertinente e, inclusive, indicar a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas; e
 - b) O denunciante para, se interessado, apresentar demais elementos comprobatórios dos fatos, bem como para demonstrar seu interesse pela produção de prova testemunhal, arrolando testemunhas.
3. Caso seja apresentada defesa pela parte denunciada, intimar o denunciante para apresentar réplica, nos termos do § 3º, do art. 31, da Resolução nº 143/2017.

Com três votos favoráveis dos conselheiros Marcel de Barros Saad, João Antônio Silva Neto e Vanessa Bressan Kohler e uma ausência da Conselheira Inês Vieira Serpa.



MARCEL DE BARROS SAAD

Coordenador

JOÃO ANTÔNIO SILVA NETO

Coordenador Adjunto

VANESSA BRESSAN KOEHLER

Membro

INÊS VIEIRA SERPA

Membro

AUSENTE